



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Processo nº: 01205.000712/2019-11

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, **RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e no **Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade (SEI nº 5098730)**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 5.160, de 14 de novembro de 2016, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012 e na Portaria nº 106/2018-MCTIC de 10 de janeiro de 2018, **a contratação direta** para o pagamento de taxa de serviço ao INPI relativa a PRORROGAÇÃO de registro de marca do Museu Paraense Emílio Goeldi.

**Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."**

**Contratada: Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI**

**CNPJ: 42.521.088/0001-37**

**Valor Total da Contratação: R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).**

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou nos de inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de **Inexigibilidade de Licitação**, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

*(assinatura eletrônica)*

**Ana Luisa K. M. Albernaz**

Diretora do MPEG - Portaria nº 3.374/2018-MCTIC  
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 05/02/2020, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5098733** e o código CRC **15F6EEC7**.

---

---

**Referência:** Processo nº 01205.000712/2019-11

SEI nº 5098733